

na redução de um dia de trabalho, coincidente com as quartas-feiras, com início a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 11 983/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 3 de Maio de 2006, no uso de competências delegadas:

Vítor Manuel Angélico — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente eventual de oncologia médica, nos termos da alínea c) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2006. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — O Administrador, *João Aguiar Coelho*.

ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS

Regulamento interno n.º 6/2006. — O regulamento n.º 12/2004, publicado em 11 de Março, plasmou, em algumas das suas disposições, aspectos específicos do regime de inscrição na Ordem dos Médicos Dentistas, os quais, mercê da evolução a que se assiste, carecem actualmente de alteração, sobretudo para efeitos de simplificação e desburocratização dos processos de inscrição.

Entendeu-se, pois, proceder à revogação parcial de algumas das disposições anteriormente consagradas, pelo que, para esse efeito, o conselho directivo, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 44.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas, deliberou em reunião de 6 de Maio de 2006 as seguintes alterações ao Regulamento de Inscrição na Ordem dos Médicos Dentistas:

Regulamento de Inscrição na Ordem dos Médicos Dentistas

Artigo 7.º

Documentos a apresentar por nacionais

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — Caso o licenciado em país extracomunitário tenha já exercido a sua actividade profissional no país onde obteve a licenciatura, deverá juntar ainda um certificado emitido pela respectiva organização profissional comprovativo da respectiva inscrição, de que se encontra em condições legais de exercer a profissão sem restrições, da não existência de qualquer processo disciplinar e da sua idoneidade moral e profissional.
- 6 —

Artigo 9.º

Documentos a apresentar por nacionais de países extracomunitários

- 1 —
- 2 —
- a)
- b) No caso de o interessado ter já efectuado a sua inscrição na organização profissional do país onde exerce a sua actividade, certificado emitido pela mesma, comprovativo da idoneidade moral e profissional e da não existência de qualquer processo disciplinar.
- 3 —

Artigo 16.º

Suspensão da inscrição

- 1 —
- 2 — O requerimento a que se refere a alínea a) do n.º 1 deve ser fundamentado e acompanhado da respectiva cédula profissional.
- 3 —
- 4 —

6 de Maio de 2006. — O Bastonário, *Orlando Monteiro da Silva*.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 6413/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 4 de Abril de 2006:

Dr.ª Ana Maria Nunes de Oliveira Santos, assistente graduada da carreira médica de medicina geral e familiar — autorizada a passagem ao regime de tempo completo correspondente a trinta e cinco horas de trabalho normal por semana.

19 de Maio de 2006. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

UNIVERSIDADE PORTUGALENSE INFANTE D. HENRIQUE COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Regulamento n.º 79/2006. — *Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da UPT dos maiores de 23 anos.* — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico da Universidade Portucalense aprova o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da UPT dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento das provas de admissão à UPT estabelece, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior, maiores de 23 anos, dentro do quadro previsto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no ensino superior a partir do ano lectivo de 2006-2007.

Artigo 2.º

Condições de inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas previstas neste regulamento os candidatos que completem 23 anos até 31 de Dezembro do ano anterior ao da realização das provas e pretendam candidatar-se a uma licenciatura na UPT.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto do gabinete de ingresso da UPT.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, com a indicação do percurso escolar e profissional do candidato;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Duas fotos.

3 — Cada candidato pode apresentar inscrição a provas de diferentes áreas científicas, bem como realizar inscrição em épocas diferentes.

Artigo 4.º

Prazos

As épocas de inscrição nas provas e os respectivos prazos, bem como os prazos de realização das provas, serão elaborados pela comissão de trabalho científico, nomeada pelo conselho científico da UPT e ratificados pelo conselho científico.

Artigo 5.º

Objecto da inscrição

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 15.º

Artigo 6.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência dos cursos superiores da UPT integra:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, valorizando-se a demonstração de eficácia/sucesso no desem-